

CONVITE

GES AD 35/2021

Procedimento por Ajuste Direto – Serviços de Comunicações móveis, internet e VPN

Convida-se a vossa empresa a apresentar uma proposta para o fornecimento dos serviços e tipo de bens que constam no “Caderno de Encargos”.

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação Oficial: Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

Endereço Postal: Aterro Sanitário Intermunicipal, Estrada das Alcáçovas

7000 – 175 Évora

País: Portugal

Telefone: 266 748 123

Email: geral@gesamb.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, na reunião de 20 de agosto de 2021.

3. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento por Ajuste Direto é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do C.C.P.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo 1 deste convite;

- b) Proposta de preço;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a boa compreensão da proposta

5. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada até às 23:59 do 13º dia após o envio do convite.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

7. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º não é exigida a prestação de caução.

8. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, de acordo com o artigo 65.º do C.C.P..

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o constante na alínea b) do ponto 1 do artigo 74º do C.C.P, ou seja, a avaliação do preço ou custo é único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente convite.
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- Cópia da Certidão do Registo Comercial.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Após a notificação da adjudicação do contrato de fornecimento, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os respetivos documentos de habilitação, sendo para o efeito notificado pela entidade adjudicante.

- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º do CCP. Caso se verifique algum facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para no prazo de 5 dias úteis se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo nesse prazo suprir irregularidades.

13. ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º1, art.º 57.º, do Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

Anexo I**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de *Serviços de telecomunicações móveis, de voz fixa, dados e internet*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º